



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 028 /2015- CONSU
De 28 de setembro de 2015

Dá nova redação ao artigo 11 do Estatuto da Fundação Universidade Federal do Amapá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal do Amapá, no uso das suas atribuições legais, e observando o previsto nos Art. 12, inciso IV, Art. 14, Inciso XIII, ambos do estatuto da UNIFAP combinado com o Art. 24, Inciso V do Regimento Interno do CONSU e o Art. 4º, § 3º, inciso I do regimento Geral da UNIFAP, e ainda

CONSIDERANDO:

1. a inviável representação do CONSU, por Colegiado de Curso, decorrente do aumento de número de cursos, programas de Pós Graduação e Campi, verificados na UNIFAP;
2. a legítima demanda por aumento da representatividade no CONSU do corpo técnico-administrativo e do corpo discente da IFES;
3. o fato de que tanto o Estatuto da UNIFAP, em seu Art. 11, quanto o Regimento Geral, em seu Art. 9º, não contemplam a representação dos Departamentos Acadêmicos na composição do CONSU;
4. a urgência de recomposição legal e legítima do CONSU, no sentido de garantir segurança jurídica às suas deliberações;
5. a necessidade de instalação dos trabalhos de revisão do Estatuto e do Regimento Geral da UNIFAP;
6. a decisão do Pleno do Conselho Universitário, reunido extraordinariamente em 15 de janeiro de 2015, e o que consta nos autos do Processo nº 23125.004238/2014-15;
7. recomendação do Ministério da Educação Secretaria de Regulação e Supervisão da educação Superior (CGFPR/DIREG/SERES/MEC) Nota Técnica de 22 de setembro de 2015;
8. ter-se expirado o mandato dos conselheiros reconduzidos e o CONSU encontrar-se inativo por falta de membros.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 1º O artigo 11, do estatuto da Fundação Universidade Federal do Amapá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Conselho Universitário - CONSU, colegiado integrante da Administração Superior, órgão deliberativo e normativo em matéria de gestão universitária e instância de recursos, é composto:

- I. Pelo/a Reitor/a, como seu Presidente;
- II. Pelo/a Vice-Reitor/a, como seu Vice-presidente;
- III. Pelos/as Pró-Reitores/as;
- IV. Por 14 (quatorze) representantes do magistério superior da Universidade, eleitos por seus pares, em escrutínio secreto;
- V. Por representantes do corpo técnico-administrativo, eleitos pelos seus pares, em escrutínio secreto, na proporção de 15% (quinze por cento);
- VI. Por representantes do corpo discente, eleitos pelos seus pares, em escrutínio secreto na proporção de 15% (quinze por cento);
- VII. Por representantes docentes dos Departamentos Acadêmicos, na forma do § 5º deste artigo; e,
- VIII. Por três representantes docentes do departamento de interiorização;
- IX. Por 01 representante da comunidade externa à Unifap a ser eleito pelo CONSU dentre nomes indicados em lista tríplice conforme disposto no § 6º;

§ 1º Os representantes das Pró-Reitorias de Administração, de Planejamento, de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Ações Comunitárias integram o pleno com direito a voz e voto, quanto as demais Pró-reitorias, seus representantes terão direito somente a voz.

a) Em caso de impedimento dos titulares das Pró-Reitorias caberá a seus respectivos substitutos eventuais representá-los nas reuniões do CONSU.

§ 2º Na composição do CONSU, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos atendendo ao que rege a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3º Quando os 30% (trinta por cento) proporcionais, compartilhado pelo corpo técnico-administrativo (15%) e corpo discente (15%), resultar em número fracionado, o quantitativo de membros se dará por meio da alternância, por mandato, entre as categorias, garantindo a isonomia da representatividade.

§ 4º As representações do corpo técnico administrativo e do corpo discente tratadas nos incisos V e VI deste artigo podem ser ampliadas para assegurar a proporcionalidade da composição do CONSU.

§ 5º A representação dos Departamentos Acadêmicos obedecerá a seguinte proporção

- a) departamento/s com até 02 colegiados de cursos, 01 representante;
- b) departamento/s com 03 até o limite de 05 colegiados de cursos, 02 representantes;

c) departamento/s com 06 ou mais colegiados de cursos, 03 representantes.

§ 6º A representação externa da qual trata o inciso IX deste artigo advirá das instituições de ensino superior com status de universidade pública ou Instituto Federal, com sede no Estado do Amapá.

a) Detentores de cargos comissionados não poderão concorrer à vaga prevista para a representação externa;

§ 7º Os representantes de que tratam os incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX deste artigo terão mandato de dois anos, permitida a recondução por um único período subsequente.

§ 8º As eleições dos membros titulares e suplentes do CONSU, serão conduzidas por comissões escolhidas pelo CONSU e nomeadas pela reitoria, sendo o processo eleitoral normatizado por regimento próprio e aprovado pelo pleno.

Art. 2º Ficam revogados: o artigo 9º, com seus incisos e parágrafos, do Regimento Geral da Fundação Universidade Federal do Amapá e o artigo 3º com seus incisos e parágrafos do Regimento do Conselho Universitário, parte integrante da Resolução nº 10, de 18 agosto de 2000.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 3º A Fundação Universidade Federal do Amapá, no uso da sua autonomia administrativa, conforme dispõe o artigo 207 da Constituição Federal, funcionará, excepcionalmente, com o pleno do Conselho Universitário composto segundo as alterações procedidas por esta reforma Estatutária, até que esta seja aprovada no âmbito do Conselho Nacional de Educação e ter a portaria publicada pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único – A Reitoria promoverá a gestão junto aos órgãos responsáveis em Brasília para que as medidas tomadas pelo CONSU, no período de transição, sejam reconhecidas e validadas, retroativamente, no ato administrativo do CNE/MEC que aprovar a reforma estatutária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência do Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal do Amapá, 25º ano da sua implantação, Campus Marco Zero do Equador, em Macapá, Estado do Amapá, 28 de setembro de 2015.

Prof.^a Dra. Adelma Das Neves Nunes Barros-Mendes

Vice Presidente do CONSU/UNIFAP